



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 603

05 de Junho de 2023

PG. 1/3



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.205.494/0001-15

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*



### DECRETO Nº 73/2023

**SÚMULA:** Nomeia Conselho de Farmácia Terapêutica de Diamante do Norte (CFT) e dá outras providências.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, considerando a ata da reunião do Conselho Municipal de Farmácia Terapêutica e no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal De Farmácia Terapêutica CFT, de Diamante do Norte –PR, composto pelos seguintes representantes.

Natalia Albanez Herrera – Médica  
Denise Any Trize – Farmacêutica  
Juliana Bono Borba da Costa – Farmacêutica  
Felipe Passoni – Dentista  
Angela Maria Oliveira – Enfermeira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 01 de junho de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

Caroline de Araújo Gonçalves Machado  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Nelson Trizzi , 1021 – Fone/Fax: (44) 3429-1167/ (44) 3429-1442 – CEP 87.990-000  
[secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:secretariasaude@diamantedonorte.pr.gov.br) / [hospital@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:hospital@diamantedonorte.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IEMPUT neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023

De 31 de maio de 2023

**SÚMULA:** Inclui o artigo 34-A na Lei complementar nº 001/2013, criando o plantão de sobreaviso para os Técnicos e auxiliares de Enfermagem e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - A lei complementar municipal nº 001/2013 passará a vigor acrescida do artigo 34-A, com a seguinte redação:

**“Art. 34-A** – Os Técnicos e Auxiliares de Enfermagem poderão ser convocados para plantão de sobreaviso, para realização de remoção de pacientes para tratamento de emergência fora do domicílio.

**§ 1º** - Plantão de Sobreaviso, para efeitos deste artigo, corresponde ao período em que o servidor estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora do seu local de trabalho, porém, disponível ao pronto atendimento das necessidades de remoção de pacientes da Secretaria de saúde, de acordo com escala previamente elaborada pela Chefia imediata.

**§ 2º** - O valor do plantão de sobreaviso será equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) para cada plantão de 12 (doze) horas.

**§ 3º** - O valor previsto no inciso anterior será pago acrescido de 50% (cinquenta por cento) quando o Servidor for convocado para realização de remoção de pacientes ou outra urgência ou emergência.

**§ 4º** – Fica Limitado o máximo de 12 (doze) Plantões de sobreaviso mensais para cada Profissional.

**§ 5º** - O valor previsto neste artigo será corrigido na mesma data e no mesmo índice em que for corrigido o valor dos vencimentos dos Servidores efetivos do quadro geral.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 2º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 31 de maio de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito

